

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 01 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1220

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122020251297**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 228/2025 1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 2

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 228/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
104 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	
Total Suplementação:			30.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:

Redução			
02	PODER EXECUTIVO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.04.122.0002.2.062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E		
398 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	
401 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
Total Redução:			30.000,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854 699-**
01/10/2025 08:49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO Ângulo, 01 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 06/10/2025, às 17:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Delmiro Costa d Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e lúdicos, e demais itens correlatos, destinados ao fortalecimento das ações de acompanhamento intersetorial às famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Ângulo/PR, em conformidade com a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 01/10/2025 17:13

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado,

de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 01 de outubro de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/10/2025 09:33

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RESOLUÇÃO N° 008/2025

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.580, de 16 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

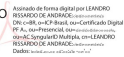
01000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00 - 01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.800,00
	Total das Suplementações	R\$ 3.800,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00 - 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 - 01001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
	Total dos Cancelamentos	R\$ 3.800,00

Art. 3. – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 01 de outubro de 2025.

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE: 

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

